



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**LEI Nº 2.608/2025**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, visando a cessão de servidor para atuar na sede desta Comarca.**

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, um(a) servidor(a), para atuar na função de serviços gerais junto ao órgão, na unidade instalada neste município.

Parágrafo único. A referida cedência será sem ônus de espécie alguma para a Defensoria Pública.

**Art. 2º** As cláusulas e condições que permeiam a celebração desta parceria, objeto desta Lei, ficarão estabelecidas em Convênio, na forma de ACT - Acordo de Cooperação Técnica - a ser devidamente celebrado entre as partes.

**Art. 3º** A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Santo de Minas/MG, 21 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO Assinado de forma digital por  
DONNABELLA:35740531691 CARLOS EDUARDO  
DONNABELLA:35740531691

**Carlos Eduardo Donnabella**  
**Prefeito Municipal**